



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 12 / 12 / 03
Através de Mural
Galbardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO-RS, PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, com Emenda Modificativa e Retificativa do Legislativo, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica estimada a receita em R\$ 7.699.570,00 (Sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta reais), para o orçamento fiscal do Município, no exercício de 2004, e fixada a despesa em R\$ 7.699.570,00 (Sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta reais) para a Administração Direta.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes da lei, com o seguinte desdobramento:

II. Administração Direta:	
11.0. RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.199.570,00
11.1. Receitas tributárias	R\$ 475.000,00
11.2. Receitas de contribuições	R\$ 713.300,00
11.3. Receitas patrimoniais	R\$ 269.570,00
11.4. Receitas agropecuárias	R\$ 3.000,00
11.5. Receitas de serviços	R\$ 67.900,00
11.6. Transferências correntes	R\$ 6.609.100,00
11.7. Outras receitas correntes	R\$ 61.700,00
21.0. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 100.000,00
21.1. Alienação de bens	R\$ 100.000,00
Subtotal	R\$ 8.299.570,00
21.0. Deduções da receita corrente	R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 7.699.570,00

Art. 3º. A despesa da Administração Direta será autorizada obedecendo a classificação institucional funcional programática, sendo dividida em:

II. Total despesa autorizada Poder Executivo	R\$ 7.254.570,00
III. Total despesa Poder Legislativo	R\$ 415.000,00
III. Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
IV. TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	R\$ 7.699.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 12, 12, 03

Através de Mural

Mabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, a:

I. abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam à previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II. abrir crédito suplementar para remanejar dotação orçamentária no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III. abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV. abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total autorizada;

V. realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5º. Fazem parte do corpo desta lei os seguintes anexos:

I. memórias de cálculos da forma estabelecida no artigo 12, da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 22, da Lei nº 4.320/64, com receita, despesa por órgão e resumo geral da despesa;

II. orçamento contendo a Administração Direta (Executivo e Legislativo);

III. orçamento da seguridade social;

IV. mensagem que conterá a exposição circunstanciada na forma do inciso I, do artigo 22, da Lei nº 4.320/64;

V. anexo de compatibilização do orçamento com as Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI. adendo V, anexo 6 – Programa de Trabalho;

VII. adendo VI, anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;

VIII. adendo VII, anexo 8 – Demonstrativo da despesa por Função, Subfunção e Programas, conforme o vínculo com os Recursos;

IX. adendo VIII, anexo 9 – Demonstrativo da despesa por Órgão e Funções.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos doze do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Publique-se

Mabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Mun. de Administração